



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 003/2008

DATA: 12 DE MARÇO DE 2008

SÚMULA: ALTERA E CRIA ALÍNEA AO INCISO IV DO ARTIGO 1º, ALTERA ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E INCISO I, DO ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2006, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO POSSAMAI, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso IV do Artigo 1º da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

I - ...

...

IV – O estudante mais votado de cada escola participará de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Sorriso, considerando-se eleitos os seis primeiramente sorteados.

a) Cada Distrito do Município de Sorriso, terá garantida uma cadeira para a Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, não precisando participar do sorteio estabelecido no inciso IV, do Art. 1º, da presente Resolução.

b) Caso algum Distrito não queira participar do pleito eleitoral e ocupar uma cadeira na Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, a vaga deste Distrito será preenchida por meio de sorteio conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 1º desta Resolução, ampliando, desta forma, o número de vagas para a Sede do Município.”



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - O Artigo 3º da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O horário e o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso serão definidos por meio de Resolução da Câmara do Estudante, em sua primeira Sessão Ordinária. “

Art. 3º - O Artigo 4º da Resolução nº 002/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - A Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, instalar-se-á na primeira quinzena do Mês de Abril, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, secretariado pelo 1º Secretário da Câmara, cujos trabalhos se iniciarão com o compromisso e posse dos Vereadores estudantes eleitos.”

Art. 4º - O inciso I, do Artigo 25, da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 25 - ...

I - ordinárias, as definidas por meio de Resolução própria da Câmara do Estudante;”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
12 de março de 2008.


Gilberto Possamai
Presidente em exercício



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

25 FEV. 2008

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2008

M. Sardi
1º Secretário(a)

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2008

DATA: 25 FEV. 2008

SÚMULA: ALTERA E CRIA ALÍNEA AO INCISO IV DO ARTIGO 1º, ALTERA ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E INCISO I, DO ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2006, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. () Contra () abst
<i>M. Sardi</i> Sardi A. Trevisol 1º Secretário	

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução, com as seguintes alterações à Resolução nº 002/2006.

Art. 1º - O inciso IV do Artigo 1º da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

I - ...

...

IV – O estudante mais votado de cada escola participará de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Sorriso, considerando-se eleitos os seis primeiramente sorteados.

a) Cada Distrito do Município de Sorriso, terá garantida uma cadeira para a Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, não precisando participar do sorteio estabelecido no inciso IV, do Art. 1º, da presente Resolução.

b) Caso algum Distrito não queira participar do pleito eleitoral e ocupar uma cadeira na Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, a vaga deste Distrito será preenchida por meio de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

sorteio conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 1º desta Resolução, ampliando, desta forma, o número de vagas para a Sede do Município.”

Art. 2º - O Artigo 3º da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O horário e o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso serão definidos por meio de Resolução da Câmara do Estudante, em sua primeira Sessão Ordinária.”

Art. 3º - O Artigo 4º da Resolução nº 002/2006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - A Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, instalar-se-á na primeira quinzena do Mês de Abril, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, secretariado pelo 1º Secretário da Câmara, cujos trabalhos se iniciarão com o compromisso e posse dos Vereadores estudantes eleitos.”

Art. 4º - O inciso I, do Artigo 25, da Resolução nº 002/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 25 - ...

I - ordinárias, as definidas por meio de Resolução própria da Câmara do Estudante;”

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2008.

Gerson Luiz Francio
Presidente

Sardi A. Trevisol
1º Secretário


Gilberto E. Possamai
Vice-Presidente


Basílio da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2008,
INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Resolução nº 003/08, tendo como sumula ALTERA E CRIA ALINEA AO INCISO IV DO ARTIGO 1º, ALTERA ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E INCISO I, DO ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2006, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO ESTUDANTE DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, verificasse que, uma lei só pode ser revogada ou alterada por outra de nível hierárquico igual ou superior.

Ainda, o art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1ª Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Cumpre informar que, no presente caso terá uma revogação expressa, ou seja, o projeto de Resolução apresentado diz qual é o texto a ser alterado.

Ainda, no art. 8º da referida Lei nº 1439/2006, estabelece: *Fica a Câmara Municipal de Sorriso, encarregada de fornecer recursos humanos e materiais, e ainda, a devida estrutura para organização e funcionamento da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso.*

O art. 6º, parágrafo único, estabelece que: *as funções da Mesa diretora, sua eleição e posse, bem como as questões inerentes a organização e funcionamento da câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso – MT, serão devidamente estabelecidas em Regimento Interno próprio.*

Diante disso, considerando que a Câmara Municipal é responsável pelo sistema organizacional e do funcionamento da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, possui a prerrogativa de alterações no Regimento interno da Câmara de Vereadores dos Estudantes do Município de Sorriso. Ainda, as alterações buscam a melhoria e aperfeiçoamento.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Desta forma, por entender que a referida Resolução não contraria o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 26 de fevereiro de 2008.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 016/2008.

DATA: 03/03/2008.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2008.

SÚMULA: ALTERA E CRIA ALÍNEA AO INCISO IV DO ARTIGO 1º, ALTERA ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E INCISO I, DO ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO N.º 02/2006, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILBERTO POSSAMAI

RELATÓRIO: Aos Três dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Resolução nº 003/2008, que tem como súmula: Altera e Cria Alínea ao Inciso IV Do Artigo 1º, Altera Artigo 3º, Artigo 4º e Inciso I, do Artigo 25, da Resolução N.º 02/2006, que aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Estudante do Município De Sorriso/MT e dá outras providências. Após análise do Projeto de Resolução em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Gilberto Possamai
Relator

Santinho Salerno
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

10 MAR. 2008

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 010/2008

APROVADO

Ao expediente 10 MAR. 2008

Sala de Sessão

Sardi A. Trevisol
1º Secretário

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência os PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 003/2008 e 004/2008, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para deliberação em única votação os referidos projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2008.